



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 27/83, de 18 de agosto de 1983.

EMENTA: Reajusta os Vencimentos dos Médicos e Dentistas, do Quadro de Empregados Celetistas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapissuma, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Médicos e Dentistas, constantes do Quadro de Empregados Celetistas da Lei Municipal nº 04, de 04 de março de 1983.

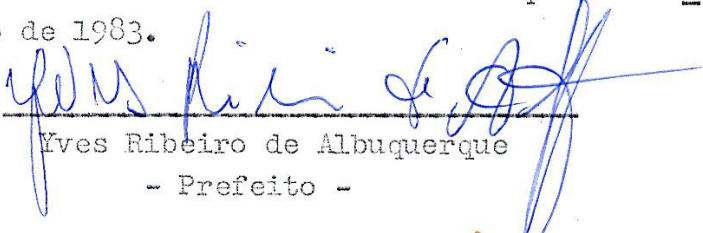
Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) para os Médicos e de Cr\$ 62.500,00 (sessente e dois mil e quinhentos cruzeiros) para os Dentistas.

Artigo 3º - Ficam criados, nesta Lei, 02 (dois) cargos de Oficial de Gabinete, Símbolo CC-4, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão.

Artigo 4º - Os efeitos financeiros desta Lei, contar-se-ão a partir de 1º de agosto de 1983 próximo passado.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 18 de agosto de 1983.


Yves Ribeiro de Albuquerque

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 27/83 A SANÇÃO

A Câmara Municipal de Itapissuma, no uso de suas atribuições, DECRETA:

EMENTA: Reajusta os Vencimentos dos Médicos e Dentistas, do Quadro de Empregados Celetistas e dá outras providências.

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Médicos e Dentistas, constantes do Quadro de Empregados Celetistas da Lei Municipal nº 04, de 04 de março de 1983.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) para os Médicos e de Cr\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) para os Dentistas.

Artigo 3º - Ficam criados, nesta Lei, 02 (dois) cargos de Oficial de Gabinete, Símbolo CC-4, do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão.

Artigo 4º - Os efeitos financeiros desta Lei, contar-se-ão a partir de 1º de agosto de 1983 próximo passado.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
(CASA FREI CANECA)
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

/...

.02.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissu
ma, em 16 de agosto de 1983.

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

- a) YDÍGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
- b) MANOEL DE LIMA
- c) MIRIAM SOARES BARBOSA